

01-0676/2001



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0676/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0676/2001 DE 13/12/01

PROMOVENTE: VEREADOR

ARSELINO TATTO

EMENTA:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E PSICOPEDAGÓGICA EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO BÁSICO PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE DIAGNOSTICAR E PREVENIR PROBLEMAS DE APRENDIZAGEM."

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 17:31:02

00000055909-14



ARQUIVADO EM 23/01/2009

Viviane Ferreira

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PO

Supervisora
SGP-33

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



Vereador Arselino Tatto

LIDO HOJE Projeto de Lei

AS COMISSÕES DE:

Constituição 13 DEZ 2001

Administração Pública

Educação, Cultura e Esporte

Finanças e Orçamento

[Assinatura]

PRESIDENTE

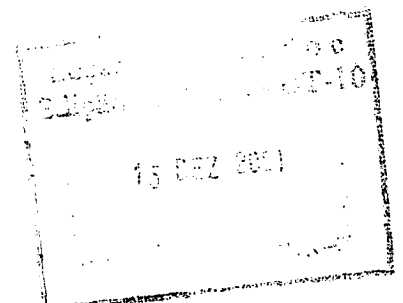
01 - PL
01-0676/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar assistência psicológica e psicopedagógica em todos os estabelecimento de ensino básico público, com o objetivo de diagnosticar e prevenir problemas de aprendizagem.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar assistência psicopedagógica com o objetivo de diagnosticar, intervir e prevenir problemas de aprendizagem, tendo como enfoque o aprendiz e a instituição pública de Ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio na Cidade de São Paulo.

Artigo 2º - A assistência a que se refere o artigo 1º deverá ser prestada nas dependências da instituição durante o período escolar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 226 e folha de informação sob nº

07 21/12/01 a (Ad)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.
Nº 676 de 01
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Vereador Arselino Tatto

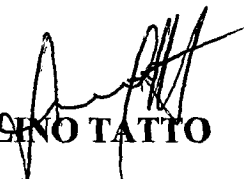
Artigo 3º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação a elaboração de normas, procedimentos, planejamento e controle relacionados ao objeto desta lei.

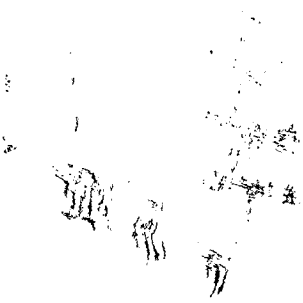
Art. 4º – As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.


ARSELINO TATTO
VEREADOR – PT



100

100

100



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 03 do proc.
Nº 676-201
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Vereador Arselino Tatto

Justificativa

A criança ou adolescente em idade escolar vive, nessa sociedade que sofre grandes mudanças, processo variados que interferem na sua aprendizagem, os quais vão além das possibilidades de intervenção dos docentes. A Psicopedagogia surge como uma nova área do conhecimento tem se mostrado extremamente eficaz no diagnóstico e intervenção nas dificuldades de aprendizagem das pessoas em idade escolar.

A Psicopedagogia tem se apresentado multifacetada, sob a influência da Psicologia e da Pedagogia. Tem como identidade própria área de conhecimento, linha de pesquisa em educação e em psicologia, e atividade terapêutica ou preventiva.

Esta área de atuação também permite aos profissionais a análise do processo de aprendizagem do ponto de vista do sujeito que aprende e da instituição que ensina, no que tange a seu decurso normal ou com dificuldades.

Contribuir para o crescimento dos processos da aprendizagem e auxiliar no que diz respeito a qualquer dificuldade em relação ao rendimento escolar, também é do âmbito da psicopedagogia, bem como de educadores em geral. Ter conhecimento de como o aluno constrói seu conhecimento, compreender as dimensões das relações com a escola, com os professores, com o conteúdo

11/12

11/12



11/12



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 04 do proc.
Nº 676 de 21
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Vereador Arselino Tatto

e relacioná-los ao aspectos afetivos e cognitivos, permite uma atuação mais segura e eficiente.

A psicopedagogia faz uma reflexão a respeito do ser global que está perante um movimento de aprendizagem.

Deve-se considerar que o desenvolvimento deste ser se dá harmoniosamente e equilibradamente nas diferentes condições orgânica, emocional, cognitiva e social.

As dificuldades de aprendizagem podem surgir quando um ou mais aspectos citados encontram-se alterados e tendem a agravar-se na medida em que não são diagnosticados precocemente.

Pode-se afirmar que o ser humano é singular e a ele, somente a ele pertence sua situação, sua relação com o processo que lhe foi oferecido e o desenrolar deste.

Dentre causas orgânicas podemos citar as lesões cerebrais, síndromes congênitas, desnutrição e o Distúrbio do Déficit de Atenção, com ou sem Hiperatividade (DDAH). Porém, o impedimento para aprender não está atrelado somente aos fatores orgânicos. O estado emocional determina e permeia todo tipo de relação, sendo esta uma proposta educacional formal ou não.

O processo de construção do conhecimento se dá em base sólida de acordo com a afetividade que se tem perante o objeto de estudo e o desconhecido, pressupondo-se que todo desconhecido é novo e o novo tem que associar-se ao já aprendido, modificando-o e aumentando-o.



Handwritten text, possibly a signature or scribble, located near the bottom center of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 05 do proc.
Nº 676 de 01
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.408

Vereador Arselino Tatto

Uma criança que, em seu processo encontra dificuldades em "*crescer*", em lidar com as novas propostas pode estar transformando suas má-relações familiares para o espaço escolar. É importante que o professor tenha consciência de que a criança traz consigo a bagagem natural cultural e também traz todas as referências afetivas.

No aspecto social, destaca-se o ambiente, a quantidade e a qualidade de estímulos recebidos e o valor dado à aprendizagem pela família e/ou meio social comunitário.

A atuação da Psicopedagogia tem como base o pensar, a forma como a criança pensa e não propriamente o que aprende. Ter um olhar psicopedagógico de um processo de aprendizagem é buscar compreender como eles utilizam os elementos do seu sistema cognitivo e emocional para aprender. É também buscar compreender a relação do aluno com o conhecimento, a qual é permeada pela figura do professor e pela escola. A Psicopedagogia preocupa-se, portanto, como a criança aprende.

A Constituição Federal determina em seu "CAPÍTULO II - DOS DIREITOS SOCIAIS" no Artigo 6º, o seguinte: "*Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*"

Também determina a Constituição Federal do Brasil que a educação é um direito de todos e um dever do estado no seu Art. 205. "*A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada*

18

18-18-18

18

18-18

18-18-18

18-18-18

18

18-18-18

18-18-18



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	26	do proc.
Nº	676	de 01

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Vereador Arselino Tatto

com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

Assim sendo, todos os brasileiros natos ou naturalizados ou mesmo as pessoas residentes no Brasil devem ter acesso a educação pública.

Inúmeras crianças na Cidade de São Paulo ficam sem estudar por serem portadores de algum tipo de deficiência e, portanto, com necessidade especial de aprendizagem.

A CF também determina que nenhuma pessoa será discriminada. Desta forma, crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem têm desrespeitados os seus direitos constitucionais, na medida que lhes é negada a possibilidade de aprender.

As escolas precisam contar com profissionais que atuam nas instituições atendendo esses alunos com necessidades especiais. Por isso, a importância de se manter na mesma escola os distintos públicos, visando a formação completa do cidadão.

O presente projeto de lei visa possibilitar a todas as crianças com dificuldade de aprendizagem iguais condições oferecidas aos às demais pessoas.

É certo que outras ações são necessárias para possibilitar tais oportunidades. No entanto, está na educação o passo primeiro a ser dado na construção da cidadania e da dignidade da pessoa humana.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 01-676 de 19 01 27 12 01 (a) Adelina *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta,

Em 27-12-01

PL. 193/99, Arquivo

PL. 609/01, 654/01, Andamento

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao Nobre Vereador ARSELINO TATTO:
Para se manifestar sobre os PL's 609/01 e 654/01.

05/02/2002

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Ao Nobre Vereador ARSELINO TATTO: 07
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

05/02/2002

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legis. Chefe.
A.T.M.

*Solicitado
Parecer a
C.C.J. p/ tramitação
Sem efeito
p/uff*

Senhor Presidente
meu PL apresenta
abrangência diversa
motivos pelo qual
solicito a remessa às
Comissões competentes
27-2-02
J. [assinatura]

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 27 / 2 / 02

(a) [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº U-676 de 20 01 de 2 de 2002

(a)

Solange R. R. dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RP 10.801

Ante à manifestação do autor, à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer.

27.02.2002

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

À Comissão de Constituição e Justiça:

27/02/2002

Breno Gandelman
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

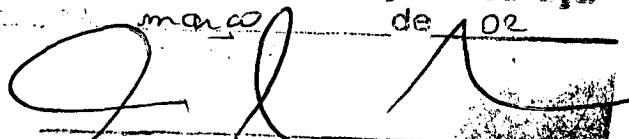
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28.02.02 às 18 h

Fábio de Castro Paiva
Secretário

Assinatura: A.P. Barreto

DATA: 02/03/02

Salvo Comissão de Constituição e Justiça
Em 02 de março de 02


Presidente

Encaminhe-se, em _____ de _____ de _____

Presidente da CCJ

SEGUIM _____, juntado _____, nesta data, _____ documentos _____ e papel para Informação, rubricado _____
sob folha _____ nº 09 e 10

Em 24/04/02

(a) _____

ROGÉRIO ALVES



Folha n.º	-09-	de	01
n.º	676	de	01

Rogério Alves

ROGERIO ALVES
R.F. 11.084 -

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-0363/2002

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 676/2001.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Arselino Tatto, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a implantar assistência psicológica e psicopedagógica em todos os estabelecimentos de ensino básico público, com o objetivo de diagnosticar e prevenir problemas de aprendizagem.

Inicialmente devemos destacar que a proposta se coaduna com a essência do regramento constitucional que regula a matéria ora em exame.

Reza a Constituição Federal:

"Art.202- A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206- O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;"

(...)

O Projeto em tela visa, justamente, assegurar o cumprimento pelo Poder Público Municipal dos dispositivos constitucionais supracitados, garantindo às crianças portadoras de necessidades especiais, através da assistência de profissionais qualificados, o necessário suporte para superarem as deficiências, atingindo um rendimento escolar satisfatório.

A educação especializada e de boa qualidade, sem sombra de dúvida é fundamental para a construção da cidadania. O projeto em tela estabelece a igualdade real, em detrimento da igualdade meramente formal, tratando os desiguais de forma desigual na exata medida de suas desigualdades.

17 - BELCOM

17-1128/2002



Folha nº	- 10 -	de pros.
n.º	676	de 01

ROGÉRIO ALVES
R.F. 11.084 -

Câmara Municipal de São Paulo

Quanto ao aspecto de constitucionalidade e legalidade, não encontramos qualquer óbice à tramitação do presente projeto de lei, já que tanto a Constituição Federal, quanto a Lei Orgânica do Município (art.13, I), são absolutamente claras quanto à delimitação da competência e atuação legislativa dos Municípios que poderão dispor sobre todas as matérias que dispuserem sobre o de **interesse local**.

Considerando que a matéria ora em exame, encontra-se elencada dentre aquelas de política social e não de um serviço público, propriamente dito, citamos Hely Lopes Meirelles, in "Direito Administrativo Brasileiro", pg.673-14 Edição:

"As leis locais são votadas pela Câmara de Vereadores, órgão colegiado, com função legislativa prescípua para todos os assuntos de peculiar interesse do município, e funções complementares de fiscalização e controle da conduta político-administrativa do Prefeito, de assessoramento governamental, e de administração de seus serviços auxiliares."(...)

Discorrendo sobre a atuação da Câmara Municipal, Hely Lopes Meirelles afirma, ainda, que a função legislativa resume-se na votação de leis e **estende-se a todos os assuntos da competência do Município (CF,art.30)**, desde que a Câmara respeite as reservas constitucionais da União (arts.22 e 24) e as do Estado-Membro (arts.24 e 25).

Ressalta o jurista que essa competência do Município para legislar sobre assuntos de "**interesse local**" bem como a de suplementar a legislação federal e estadual no que couber, ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local, ampliam significativamente a atuação legislativa da Câmara de Vereadores.

Pelo exposto, somos pela

CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

Antônio Pals

Sala da Comissão de Constituição de Justiça

24/04/02.

[Handwritten signatures and initials]

Publicação em Diário Oficial
 de 30 04 02
 por 226 03 e 04
 com o nome: [assinatura]

ROGÉRIO ALVES
 R.F. 11.084 -

A Douta Comissão de
 Administração Pública
 Em 30 / 04 / 02

[assinatura]
 ROGÉRIO ALVES
 R.F. 11.084 -

Recebido na Comissão de
 Administração Pública
 Em 04/05/02 as 18:05 h.

[assinatura]
 HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

Ao nobre Vereador Miguel Affre
 para relatar Regimentalmente até
 Sala da Comissão de Administração Pública

07 / 05 / 02
[assinatura]
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue juntado o processo rubricado sob
 folha nº - 11 -
 01/02/02
 [assinatura]
 Takahashi



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

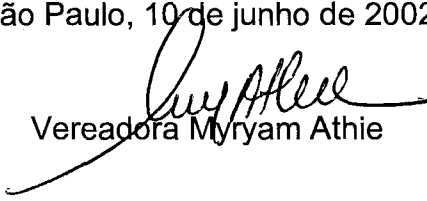
P.L. 0676/2001.

Senhor Presidente,

Para análise deste projeto, requeiro a V. Exa. que sejam solicitadas informações do Executivo, nos seguintes termos:

- 1 – Há no Quadro de Profissionais da Educação, cargos de Psicólogo e Pedagogo habilitados para implantar a assistência psicopedagógica propostas e fazer o devido acompanhamento ?
- 2 – Quais programas já há nesse sentido no âmbito da Secretaria ?
- 3 – Em que prazo a assistência proposta apresentará resultados positivos?
- 4 – Há viabilidade de se implantar a assistência propostas? Em que prazo e quais as reais necessidades ?

São Paulo, 10 de junho de 2002.


Vereadora Myryam Athie

À Presidência da CMSP

Senhor Presidente

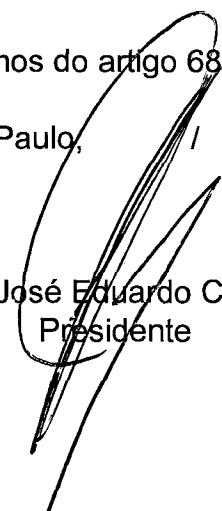
Solicito a V. Exa. que seja oficiado ao Executivo nos termos da solicitação da nobre Vereadora Myryam Athie, para subsidiar seu relatório.

São Paulo, 12 de junho de 2002.


Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.
Presidente da Comissão de Administração Pública

Defiro, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno.

São Paulo, / /2002.


Ver. José Eduardo Cardozo
Presidente

PRESIDÊNCIA - CMSP

RECEBIDO

HORA 12:55 DATA 22/08/02

LA LEG. 3
EM 23 / 08 / 02

Th

HÉLIO HIROKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO EM LEG 3
EM 23 / 08 / 02
ÀS 17:40 h.

[Assinatura]
Assistente de Serviço Técnico

Sra. Rosmari.

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 23.08.02.

[Assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 23.08.02.

[Assinatura]
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Serviço Técnico

SEQUE nº _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ nº _____ 12/14
Em 02 / 09 / 02

[Assinatura]
Assistente de Serviço Técnico



Folha No	12	do proc.
No	01-676	da RCM
O funcionário	Z	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 28 de agosto de 2002.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0499/2002

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Administração Pública e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 676/01, de autoria do Vereador Arselino Tatto - que autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar assistência psicológica e psicopedagógica em todos os estabelecimentos de ensino básico público, com o objetivo de diagnosticar e prevenir problemas de aprendizagem, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 676/01 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fl. 11.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/rcas





Folha No	13	do proc
No	01-676	de 2001
O funcionário	ZUZI ASSETO	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 28 de agosto de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 499, de 28/08/02, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 676/01, de autoria do Ver. Arselino Tatto.

RECEBIDO
SGM/ATL

29.08.02

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 676/01 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 11.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14 ✓

do processo nº

01-676 de 2002 02, 09, 02

(a)

ZUZASSATO

Assistente de Chefia Técnica

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 02 / 09 / 02


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 02/09/02 as 19:00 h,


HÉLIO HIDEKI TAKAMACHI
Secretário - RP 11.123

S E G U E.....*h*.....juntado*S*....., nesta data, — documento*S*..... e papel para Informação, rubricado*S*.....
sob folha*S*..... nº *-15 a 26-*.....

Em *07 / 10 / 02*

(a)

HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 3 de outubro de 2002

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. n° 584 102
Ref. Of. n° 18/Leg.3/0499/2002
Processo n° 2002-0.202.304-0

15 - DOCREC
15-0676/2002

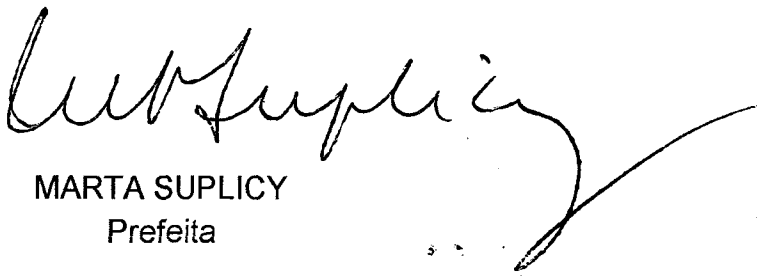
RECEBIDO NA ATM
Em 3 / 10 / 02
Às 14:25 horas

Senhor Presidente

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Administração Pública, cópia reprográfica das informações prestadas pelas unidades competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei n° 676/01, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que autoriza o Poder Municipal a implantar assistência psicológica e psicopedagógica em todos os estabelecimentos de ensino básico público, com o objetivo de diagnosticar e prevenir problemas de aprendizagem.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MRCPG/sff
Resp 676-01

À LEG3

Em 3/10/02

[Signature]

BRENO GANDELMAN

Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 03/10/02

ÀS 17:30 h.

[Signature]

À Douta Comissão de
Administração Pública

Em 04/10/02

[Signature]
ROSMARY ALVES DOS SANTOS

Chefe de Seção Técnica IV

Substituto

Recebido na Comissão de

Administração Pública

Em 04/10/02 às 16:00 h.

[Signature]
MÁLIO HIDEKI TAKAHASHI

Secretário - RF 11.123

CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº - 16 - do
Processo 676/01
Hélio Hidetoki Takahashi
Reg. 11123



Folha n.º 04 do Proc.
n.º 2002-0.202-304-0

SUELY FERRAZ DE FREITAS
SGM/ATL

Folha de Informação nº 05
em 11/01/2002 (a).....

TELMAR DE OLIVEIRA
R.F. 885.855.9.00
Aux. Adm. de Ensino

do Memo. nº:1782/2001-ATL III
Exp. nº:1600-13315/01-1

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO : PL 01-0676/2001, Autorização para implantar assistência psicológica e psicopedagógica nas Escolas Municipais.

DOT - G
Sra. Diretora

Em análise ao Projeto de Lei nº:01-0676/2001, apresentamos as seguintes considerações:

- 1-) A implantação de assistência psicológica e psicopedagógica, através da inserção de especialistas clínicos no contexto escolar é facilitar a construção de um olhar centrado nas dificuldades educacionais, baseado em seu objeto de estudo.
- 2-) As ciências auxiliam a Pedagogia a fundamentar seus princípios como ciência, mas não como elementos únicos da compreensão dos processos pedagógicos. Valorizar tais ciências no âmbito pedagógico seria desmerecer outras ciências como a antropologia, a sociologia, a filosofia... que auxiliam a construção de uma ciência pedagógica, tornando permanente esta dialogicidade.
- 3-) A maioria das questões apresentadas pelos educadores estão relacionadas aos processos de ensino e de aprendizagem e não limitam-se, em sua maioria, às ações que prevejam diagnóstico, intervenção e prevenção de problemas de aprendizagem.
- 4-) O olhar dos profissionais citados no referido Projeto de Lei, é importante quando ele contribui com os educadores na reflexão de sua prática pedagógica.

Entendemos que a escola deva refletir, sobre as razões que a levaram a privilegiar determinada ciência para explicar os processos internos, (conflitos, exclusões, dificuldades de aprendizagem e outros).

MARTA ROCHA S.P. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL

CÓPIA

TELMA DE OLIVEIRA
R.F. 066.855.9.00
Aux. Adm. de Ensino

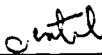
Sendo assim, acreditamos que as ações propostas no Projeto de Lei apresentado as fls.02, devam fazer parte de um sistema de saúde mais amplo e estruturado, que contemple o atendimento integral dos alunos da Rede Pública Municipal.

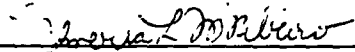
Folha n.º 08 do Proc.
n.º 2002-0.202.304-0

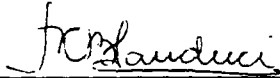
São Paulo, 11 de janeiro de 2002


Marisa Cristina Ferreira Darezzo
R.F.522.429.2.01
DOT – Educação de Jovens e Adultos


Mariluci Campos Colácio
R.F.634.363.5.00
DOT – Educação Especial


Ana Maria Gentil
R.F.134.795.1.00
DOT – Educação Infantil


Esméria Lucia Melo Ribeiro
R.F.135.441.8.01
DOT – Projetos Especiais


Maria das Graças Landucci
R.F.138.971.8.01
DOT – Ensino Fundamental

Folha nº -17- do
Processo 676/01
Helo Hideo Terauchi
Reg. 11123

DOT - GABINETE
14 JAN 2002
16.30 100-4


MARTA ROCHA C.P. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Folha nº - 12 - do
Processo 676/01
Hélio Midori Takahashi
Reg. 11123

Folha n.º 09 do Proc.
n.º 2002-0.202.304.0

SUELY FERRAZ DE FREITAS
SGM/ATL

do Memo. nº:1782/2001-ATL III
Exp. nº:1600-13315/01-1

Folha de Informação nº 07
em 15/01/2002 (a).....

TELMA DE OLIVEIRA
R.F. 666.965.9.00
Aux. Adm. de Ensino

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO : PL 01-0676/2001, Autorização para implantar assistência psicológica e psicopedagógica nas Escolas Municipais.

SME – Assessoria Parlamentar
Sra. Maria Filomena de Freitas Silva

Com a manifestação conjunta dos diferentes setores da DOT, a qual ratificamos, encaminhamos o presente para as devidas providências.

São Paulo, 15 de janeiro de 2002.

Rita Maria de Miranda Sipahi
R.F.302.827.5
Diretora Substituta da DOT-G

EAV/to
Pl. Psicopedagógica.

MARTA ROCHA C.F. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL

CÓPIA

Folha n.º 10 do Proc.
n.º 2002-0.202.304.0

SUELY TERRA TE FREITAS
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE

Folha nº - 19 - do
Processo 676/01
Moto Fidei Takahashi
Reg. 11123 1h

Folha de Informação nº 08

do Memo nº 1782/01 (1600-13315/01-1)

em 29.01.2002(a)

[Signature]
Assessor de Gabinete
SGM/ATL

INTERESSADO : SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 01-0676/2001

SGM/ATL
Senhora Assessora Chefe

Retornamos o presente a Vossa Senhoria com o parecer dos Setores Técnicos competentes de DOT/G, que refletem a posição contrária (veto) desta Pasta ao Projeto de Lei em epígrafe.

Em 29.01.2002.

[Signature]

FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

MAM/aao
Inf 29-C1

Sandra 1435

04 FEB 2002
MARTA ROCHA CP. DA SILVA
Assessor - SGM/ATL



CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 12

Do processo Nº 2002 - 0.202.304 - 0 Em, 11/09/02 a)

SILVIA D'ADRIA MARCHINI
R.E. 519.171.731

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Autorização para implantar assistência psicológica e
Psicopedagógica nas Escolas Municipais
Projeto de Lei 676/01 - Vereador Arselino Tatto

Folha nº -22- do
Processo 676/01
Nome Hideoi Takahashi
Reg. 11123

DOT G (60 16 30 400)
Sr. Assessor

Em atendimento ao solicitado em cota retro, temos a informar que os cargos de Psicólogo e Pedagogo, não fazem parte do Quadro dos Profissionais da Educação, porém com a transferência dos Centros de Educação Infantil (Rede Direta) para esta Pasta, foram transferidos 14 (quatorze) Pedagogos efetivos em exercício nos CEI's.

Em, 11/09/02

VALMIR AQUILINO DE FREITAS
COORDENADOR DO CENTRO DE INFORMÁTICA
SME-CI



MARTA ROCHA C.P. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL

CÓPIA

Folha nº - 11 - do
Processo 676/01
Helo Hideo Takahashi
Reg. 11123

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Do processo nº 2002 – 0.202.304 – 0

**Folha de informação nº 14
Em 19/09/02**

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

**ASSUNTO: Autorização para implantar assistência Psicológica e
Psicopedagógica nas Escolas Municipais – Projeto de Lei nº 676/01 – Vereador
Arselino Tatto**

DOT-G

Sr. Diretor

Em atendimento ao solicitado, reiteramos o parecer contido às fls. 08 deste expediente e explicitamos considerações relativas à proposta de veto da presente lei, à luz das concepções desta diretoria sobre a educação, o ensino e a aprendizagem, inseridas nas diretrizes de democratização do acesso, da permanência e da gestão e da qualidade social da educação:

1. a propositura do Projeto de Lei colabora com a concentração, ainda hoje existente, das causas do fracasso escolar nas dificuldades de aprendizagem do aluno, reforçando o ponto de vista unilateral da análise institucional que exige a escola de refletir sobre este tema em seus aspectos administrativos, curriculares, da organização do tempo, do espaço e das relações e outros que se constituem no cotidiano do trabalho com os alunos, mas fazem parte do conjunto das ações educativas;
2. a ênfase dada pelo Projeto na **Psicologia** e na **PsicoPedagogia** reflete a tendência de alguns profissionais da educação e outros interessados em priorizar a compreensão do homem enquanto natureza do pólo do indivíduo, considerando seus progressos apenas na esfera psíquica. A Psicologia compreende o sujeito fora do processo coletivo – educacional da unidade educativa. Ignora, muitas vezes, que o trabalho da escola se constitui nas relações em ambiente público e coletivo, em que os sujeitos constroem valores e saberes. O papel da escola é da


MARTA ROCHA C.R. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL

Do processo nº 2002 – 0.202.304 – 0

Folha de informação nº 15
Em 19/09/02

MONICA CRISTINA VIEGAS
R.F. 824.405.4.00
Ass. Adm. de Ensino

construção de uma Pedagogia que se fundamente nas diferentes Ciências (Psicologia, Psicanálise, Antropologia, Sociologia, Filosofia), mas que se constitua como autônoma, à medida que reflete sobre si mesma, sobre as influências desta reflexão no pensar e no fazer pedagógico e faz a síntese das Ciências na compreensão do sujeito – aluno histórico e sócio cultural;

3. a Psicopedagogia tem se constituído, geralmente, na sua atuação prática como um recorte da Psicologia, ainda sob o ponto de vista “dos diagnósticos, técnicas e medidas”. Ela estabelece, algumas vezes, a interlocução entre o pólo do sujeito em grupos e na construção cultural e de saberes, preocupando-se não com a pesquisa e com o conhecimento das diferentes formas de aprender em espaços coletivos, mas com as dificuldades de aprendizagem centrada no indivíduo, o que têm contribuído para a exclusão e para a intensificação dos preconceitos;
4. o Pedagogo na instituição educativa não tem o papel de diagnosticar dificuldades/problemas, mas de fazer do espaço coletivo da escola um ambiente educativo para alunos, profissionais e comunidade, em que a diversidade nas formas de compreender o mundo e o outro sejam fundantes de transformações e da ampliação das possibilidades de construção de cultura e de saberes, sem serem interpretadas apenas como desvio.

Portanto, a escola/centros de educação infantil não são lugares para diagnóstico de problemas de aprendizagem ou desvios dos equivocados “estágios de desenvolvimento”, tornando, dentro desta perspectiva, esta propositura oposta à nossa concepção de educação.

Por outro lado, os Programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Paulo têm procurado investir na formação do educador, que tem a possibilidade de confluir diferentes formas de organização e reflexão sobre a prática pedagógica, de compreensão dos atores do processo educativo no diálogo das diferentes Ciências, na forma de intervir na ação pedagógica e no convívio com as diferenças. Desta forma, a Secretaria destina esforços no sentido da Formação Permanente dos Docentes, possibilitando vários eixos e modalidades, que agregam ações:

1. No interior das unidades educativas em horários coletivos;
2. Nas jornadas, simpósios, seminários e cursos proporcionados pelos Núcleos de Ação Educativa

MARTA ROCHA C.P. DA SILVEIRA
Assessora - SEMATL

CÓPIA

Folha nº - 23 - de
Processo 676/01
Hélio Hideo Takahashi
Reg. 11123

MONICA CRISTINA V. L.
Dir. Gm. 103.4.02
Ass. Nat. da En.

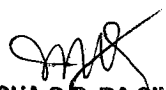
Do processo nº 2002 – 0.202.304 – 0

Folha de informação nº 16
Em 19/09/02

3. Nos encontros entre pólos/agrupamentos de unidades educativas em reflexões conjuntas;
4. Nas Parcerias com instituições, Universidades, ONGs...
5. Na Formação dos Formadores das Equipes dos NAEs
6. No Programa de Alfabetização(PROFA);
7. No Curso de Gestores: Diretores e CPs : em estudo nesta diretoria.
8. Nos Projetos Especiais
9. Na Estruturação das Diretrizes da Educação Especial as SME
- 10.No estudo das legislações vigentes, para elaboração de propostas de alteração das mesmas.
- 11.Na Reorientação das SAPs (Salas de Apoio Pedagógico)
- 12.No Projeto ABC ba Educação Científica – Mão na Massa e Programa Intercâmbio Cultural (Acordo de Cooperação Técnica PMSP/França e PMSP/Itália e Convênio Associação Alumni).
- 13.Na Ressignificação das Salas de Leitura em Círculo de Leitura
- 14.Nos projetos em parcerias com outras Secretarias e/ou Instituições
- 15.Na reestruturação dos CEMES (Centros Municipais de Educação Supletiva)
- 16.No Programa de Vivência Cultural – Múltiplas Linguagens
- 17.Na re-implantação e manutenção do Programa MOVA-SP
- 18.Na atualização e adequação de Currículos e Programas, consonante às Diretrizes da Educação Nacional.

Essas ações possibilitarão a curto, médio e longo prazo a transformação das práticas; a reflexão sobre o processo de construção de culturas e saberes; a compreensão profunda (além das aparências) dos conflitos, exclusões, movimentos e fazeres/ pensares diferentes do proposto ou aceito pelo grupo, procurando conhecer o trajeto das crianças, adolescentes e alunos; a relação com a Secretaria Municipal de Saúde (processo já em andamento, através da Portaria Intersecretarial nº 03 de 02 de setembro de 2002) etc.

O investimento da Secretaria na Formação Permanente dos Profissionais da Educação e a interlocução contínua e sistemática com outras Secretarias - Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte - poderão contribuir


MARTA ROCHA C.R. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL

CÓPIA

Do processo nº 2002 – 0.202.304 – 0

Folha de informação nº 17
Em 19/09/02

também para o olhar integral dos sujeitos que produzem saberes em espaços coletivos, sem fragmentá-los.

Sugerimos que as propostas intersecretariais e intersetoriais e a retomada do papel educativo da escola deveriam ser objeto de estudo e de propostas dos defensores da educação pública no âmbito do legislativo.

São Paulo, 19 de Setembro de 2002.

Folha nº - 24 - do
Processo 676/01
Hideo Hideki Takahashi
Reg. 11123

Marisa Cristina Ferreira Darezzo
R.F. 522.429.201
Diretora da Divisão DOT1
Educação de Jovens e Adultos

Omeru L M Ribari
 Aparecida Maria Sonvesso
 R.F. 690.955.8.00
 Assessor Técnico Educacional
 Projetos Especiais

Luciana Tavares dos Santos
R.F. 718.533.200
Assessor Técnico Educacional
Educação Especial

Rivania Kalil Duarte
R.F. 230.450.3.06
Diretora da Divisão DOT3
Educação Infantil.

Mônica Cristina Mussi
R.F. 619.758.201
Diretora da Divisão DOT2
Ensino Fundamental

MARTA ROCHA C.P. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL

CÓPIA

Folha nº -15-	do
Processo	676/01
Matr. Rodol. Takahashi	
Reg. 11123	Th

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Do Processo nº 2002-0.202.304-0

Folha de Informação nº 18
em 20/09/02 (a).....

Carlos Alberto Rodrigues
R.F. 714.744.9.00
SME/DOT-G

INTERESSADO: SGM/ ATL
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 676/2001

SME – Assessoria Parlamentar
Profª Maria Filomena de Freitas Silva

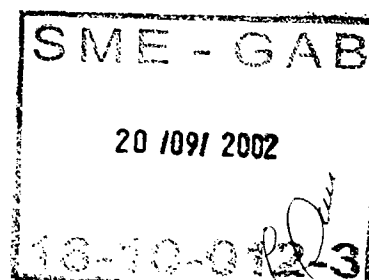
Em atendimento ao solicitado, segue o presente com a manifestação das Sras. Diretoras das Divisões da DOT, à fls. 14 a 17, que ratificamos, na qual reiteram o parecer constante de fls. 08, explicitando detalhadamente as razões do posicionamento quanto ao veto, baseadas na política educacional desta Administração.

São Paulo, 20 de Setembro de 2002.

José Alves da Silva
R.F.: 715.408.9.01
Diretor de Orientação Técnica
DOT - G

MARTA ROCHA C.F. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL

RMMS/car.
Projeto de lei nº 676/01 . 20.09.02



Recebido em
23/09/02
Ass. 11/-

Maria Filomena de Freitas Silva
Assessor Técnico - SME/G
L.F. 20.09.02

CÓPIA

Folha nº - 26 - do
Processo 676/01
Helo Pireski Takahashi
Reg. 11123



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE**

Folha de Informação nº 19

do Processo nº 2002-0.202.304-0

em 25.09.2002(a)
LIDIANE ALCANTARA NAZARE
Aux. Adm. de Ensino
SME - G

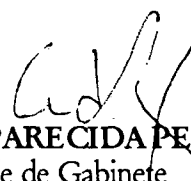
INTERESSADO : SGM

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 676/01.

**SGM/ATL
Sra. Assessora**

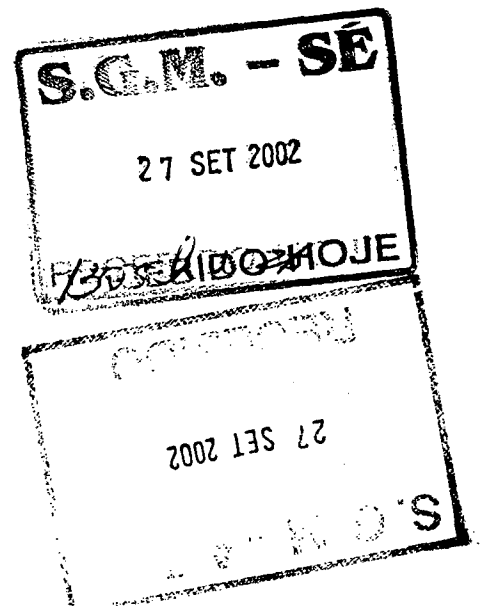
Retornamos o presente a Vossa Senhoria, com as providências desta Pasta para prosseguimento.

Em 25.09.2002.


MARIA APARECIDA PEREZ
Chefe de Gabinete


MARTA ROCHA C.F. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL

MaM/lan
Inf 25-09



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue em anexo data para o/informação publicado sob

Documento

folha nº 27

Hélio Hideki Takahashi

Reg. 11123

14/11/02



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1662/2002

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0676/2001.

Projeto de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto visa a autorizar o Poder Executivo a implantar assistência psicopedagógica com o objetivo de diagnosticar, intervir e prevenir problemas de aprendizagem, tendo como enfoque o aprendiz e a instituição pública de Ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Rede Municipal de Ensino.

A assistência psicopedagógica será prestada nas dependências da instituição durante o período escolar e caberá à Secretaria Municipal de Educação a elaboração de normas, procedimentos, planejamento e controle relacionado a avaliação.

Justifica que a psicopedagogia, influenciada pela psicologia e pedagogia, surge como nova área do conhecimento e tem se mostrado extremamente eficaz no diagnóstico e intervenção nas dificuldades de aprendizagem das pessoas em idade escolar, com uma visão holística do aprendiz e seu meio.

Recebendo as informações solicitadas por esta Comissão, recebemos respostas positivas de que esses especialistas facilitariam a construção de uma visão centrada nas dificuldades educacionais, contribuindo com os educadores na reflexão de sua prática pedagógica, porém não se deve valorizar um ramo em detrimento de outros no processo educativo, e essas ações deveriam fazer parte de um sistema de saúde mais amplo e estruturado.

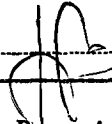
Embora tenhamos a dificuldade de que esses profissionais não pertençam ao Quadro dos Profissionais da Educação, e das ações da Secretaria Municipal da Educação têm procurado investir na formação do educador, acreditamos que esse projeto pode se viabilizar através da integração dos profissionais em atividades intersecretariais e intersetoriais, visto que a criança e o adolescente são considerados prioridades absolutas do Município, consoante o parágrafo único do artigo 7º da Lei Orgânica do Município.

Favorável, face ao exposto, é nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 13/11/02

Presidente

Relatora

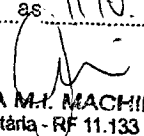
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15, 11, 2002
página 124 coluna II
Conferido: 

Irineu Bosqueiro Filho
R.F. 11.068

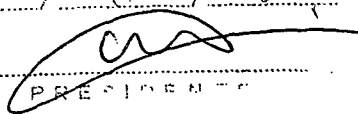
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 18, 11, 2002


Irineu Bosqueiro Filho
R.F. 11.068

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 20/11/02 às 11h.


AMÉLIA M. I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR Havanin Nimitz
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

21 / 11 / 02

PRESIDENTE

redesignação
AO NOBRE VEREADOR Marcos Zerbini
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

27 / 02 / 03

PRESIDENTE

SEGUE M, juntado S, nesta data
documento S e papel de informação
rubricado S sob folha S n.º 28229
Em 30/04/03

AMÉLIA M. I. MACHINO
Secretária - RF 11.133



16 - PAR
16-0479/2003

Folha nº -28-	do
Processo 676/01	
Amélia Mayumi Iguchi	
Reg. 11133	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 676/01

Tendo a autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, a propositura em análise autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar assistência psicológica e psicopedagógica em todos os estabelecimentos de ensino básico público, com o objetivo de diagnosticar e prevenir problemas de aprendizagem.

Dispõe ainda a propositura que caberá à Secretaria Municipal de Educação a elaboração de normas, procedimentos, o planejamento e o controle relacionados ao objeto desta lei.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça, bem como parecer favorável da Comissão de Administração Pública, após recebimento de informações solicitadas ao Executivo.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, na defesa do interesse público e analisando o mérito da propositura, entendemos que ela deva receber a aprovação desta Casa, haja vista que ela busca oferecer às nossas crianças matriculadas nas escolas municipais, no próprio ambiente escolar, uma assistência direta ao educando, que visa, essencialmente, à análise do processo de aprendizagem não apenas sob a ótica daquele que aprende mas leva em conta, também, o profissional de ensino e o próprio ambiente onde ocorre a aprendizagem. Tudo isso com a finalidade de diagnosticar os problemas que ocorrem nesse processo, buscando saná-los, de modo a aumentar o rendimento escolar. Para conseguir os objetivos que pretende, a propositura alicerça-se principalmente sobre o ponto de vista da Psicologia e da Psicopedagogia, voltando-se, de modo especial, como podemos ler na justificativa ao projeto, às "inúmeras crianças na cidade de São Paulo (que) ficam sem estudar por serem portadores de algum tipo de deficiência e, portanto, com necessidade especial de aprendizagem". E mais adiante: "...possibilitar a todas as crianças com dificuldade de aprendizagem iguais condições oferecidas às demais pessoas"

Pelo exposto, diante do mérito e do interesse público, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 29 - do
Processo 676/01
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

No entanto, a fim de adequar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa, para tirar o caráter apenas autorizativo da medida proposta e para evitar ambigüidade quanto ao alcance do projeto, uma vez que se fala genericamente, na ementa e no art. 1º, em estabelecimento ou instituição de ensino público, englobando assim, de forma incorreta, também as instituições do Estado de São Paulo, apresentamos o seguinte:

SUBSTITUTIVO Nº /03 AO P.L. 676/01

O Poder Executivo Municipal deverá implantar Programas de assistência psicológica e psicopedagógica em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de diagnosticar e prevenir problemas de aprendizagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a**:

Art. 1º - O Poder Executivo municipal deverá implantar programas de assistência psicológica e psicopedagógica, com o objetivo de diagnosticar, prevenir e intervir em problemas de aprendizagem, tendo como enfoque o educando e a instituição de ensino de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único - A assistência a que se refere o "caput" deverá ser prestada nas dependências da instituição de ensino, durante o horário escolar.

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação a elaboração de normas, de procedimentos, o planejamento e o controle relacionados ao objeto desta lei.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei, 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

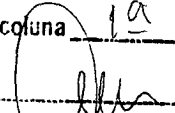
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 24/04/03.

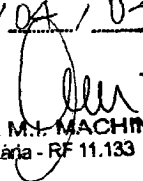
Presidente

Relator

[Handwritten signatures and initials]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 29 / 04 / 03
 página 51 coluna 1ª
 Conferido: 
 AMÉLIA M.L. MACHINO
 Secretária - RF 11.133

A Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 30 / 04 / 03

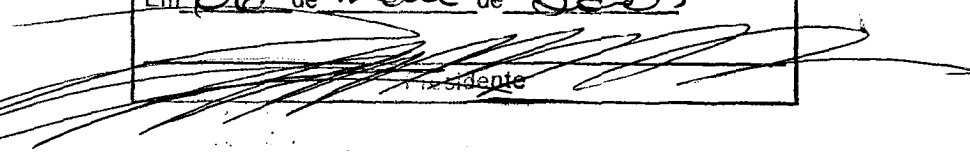

 AMÉLIA M.L. MACHINO
 Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão da
 Finanças e Orçamento.
 n.º 05 / 05 / 03 às 16 hs

Washington O. Viana
 Assistente Parlamentar
 Reg. 100.812 

Ao nobre Vereador LAURINDO

Para Relatar.
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 06 de maio de 2003


 Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 30

Em 06 / 06 / 03 



PUBLIQUE-SE EM
04/06/03

Folha nº 30 do 15
Processo nº 876/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 700.105

16 - PAR
16-0789/2003

CIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 676/2001

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa autorizar o Poder Executivo Municipal a implantar assistência psicológica e psicopedagógica em todos os estabelecimentos de ensino básico público, com o objetivo de diagnosticar e prevenir problemas de aprendizagem.

Pela propositura, a assistência psicopedagógica mencionada teria o objetivo de diagnosticar, intervir e prevenir problemas de aprendizagem, tendo como enfoque o aprendiz e a instituição pública de Ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

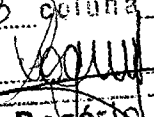
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/06/03

Presidente -

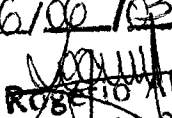
Relator -

17 - RELCOM
17-2219/2003

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 13/06/2003
pagina 78 coluna 2ª
Contenido: 
Rogério Alves
Reg. 11.084

A. A. T. M.

Em, 16/06/03


Rogério Alves
Reg. 11.084

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação nº 3/2005
Em 05/07/05
Ass: 

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 31
do processo n.º 01-676 de 2001 05 / 01 / 05 (a) 5

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricada sob
nº 32 e 33
Em 14/03/05
Ass: MIRANDOLINA M. DE LUCAS

Agente de Apoio Legislativo

RF 10.913



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 37 do proc.
nº 01-676 de 20 01
MIRANDOLINA M. T. LUCAS

Agente de Apoio Legislativo

10.913

REQUERIMENTO

23 FEV 2005

PRESIDENTE

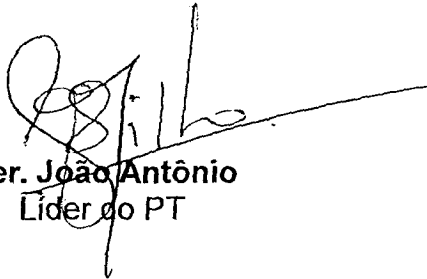
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS

13- 0061/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre **Vereador Arselino Tatto**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT

24 FEV 2005



Relação de Projetos - Arselino Tatto

ANO2001

Matéria

Número

PL

242 ✓

276

401

413

494

536

542 ✓

552

565

643 ✓

644

645

646

647

648 ✓

668 ✓

676 ✓

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 34

Em 05 / 01 / 2009


Lizia Osório
Técnico Administrativo
RF 11.020



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 34

do processo n.º 01 - 0646 de 2001

05/01/2009

(a)

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

MFN: 71136

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 34 fls.

Arquivado em 23.01.2009

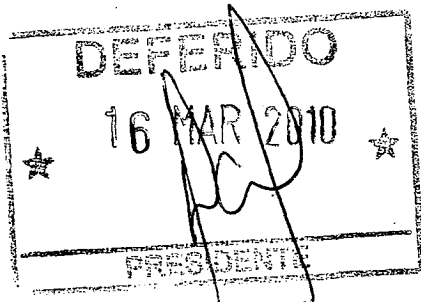
Assinatura

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n° 35 a 36, e folha de informação
sob n° 37 22 MAR 2010
Lutz Carlos Thomaz Correia RF. 11.060



Câmara Municipal de São Paulo

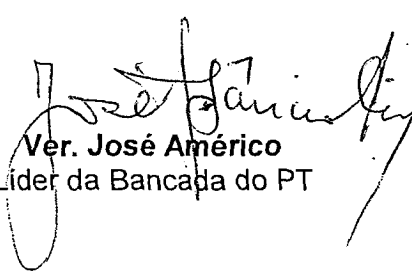


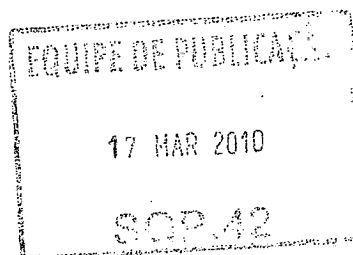
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13-00185/2010

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria do Nobre vereador **Arselino Tatto**, conforme lista anexa.

Sala das Sessões, em


Ver. José Américo
Líder da Bancada do PT





Folha nº 36

Proc. 01-626-12001

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro

Técnico Administrativo

BR-11060

PDL	PR	PLO
19.92	02.93	07.93
36.94	10.00	02.93
11.96	26.05	01.93
	06.06	
	14.05	

PL															
91	93	92	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06
342.91	12.93	09.92	350.94	29.95	630.96	383.97	245.98	22.99	25.00	63.01	36.02	282.03	06.04	273.05	261.06
343.91	13.93	28.92		30.95	639.96	453.97	708.98	23.99	110.00	242.01	218.02	334.03	07.04	381.05	412.06
344.91	18.93	40.92		44.95	678.96	470.97		452.99	179.00	401.01	251.02	335.03	97.04	397.05	413.06
345.91	39.93	41.92		60.95	679.96	500.97		518.99	180.00	643.01	257.02	336.03	160.04	272.05	478.06
346.91	40.93	52.92		206.95	680.96	734.97		546.99	184.00	644.01	384.02	337.03	161.04		560.06
347.91	46.93	56.92		251.95	683.96	819.97			234.00	648.01	404.02		187.04		574.06
366.91	63.93	57.92		272.95	684.96	894.97			238.00	668.01	480.02		327.04		
421.91	73.93	82.92		276.95	686.96	1154.97			237.00	676.01	506.02		334.04		
438.91	79.93	148.92		431.95	687.96	1131.97			353.00	716.01	508.02		390.04		
439.91	100.93	245.92		673.95	688.96				361.00		509.02		404.04		
440.91	142.93			722.95	789.96						510.02		412.04		
454.91	143.93			915.95	888.96						511.02		435.04		
535.91	178.93			946.95	889.96						512.02		436.04		
536.91	302.93			1257.95							527.02		437.04		
537.91	303.93			1181.95							528.02		438.04		
563.91	320.93			1242.95									441.04		
606.91	326.93												442.04		
608.91	327.93												495.04		
613.91	338.93												517.04		
632.91	524.93												571.04		
	599.93														
	659.93														
	665.93														
	740.93														
	743.93														
	805.93														

05.04





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 32

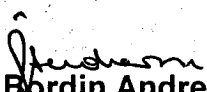
do processo nº 01.676 de 2001, 22 MAR 2010 (a)

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060

À SGP.33 - Sra. Supervisora,

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

18/03/10

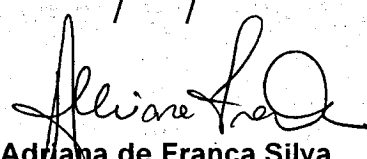

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0185/2010, segue o presente expediente, para a volta à tramitação.

Atenciosamente

22 MAR 2010
/ /


Adriana de França Silva
Consultor Técnico Legislativo – Bibliotecário
Supervisora de Arquivo Geral – SGP.33

A SGP-21
Em <u>26</u> / <u>04</u> / <u>10</u>
 Inácio Verba Supervisor de Contr. do Proc. Leg. SGP-22

RECEBIDO SGP-21

Em 26/04/10

Marcia Pazotti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51559

Segue(m), juntado(s) nesta data, documento(s)
e folha de informação rubricado(s) sob
n.º 38

Em 21/2/12 a

Camillo P. Santa Ana
Assistente Parlamentar
SGP21
RF 100.358



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 38

do processo nº 676 de 2001, 02 / 01 / 2013 (a)

Camilo José de Santa Ana
Assistente parlamentar
RF 100.358

À SGP-33

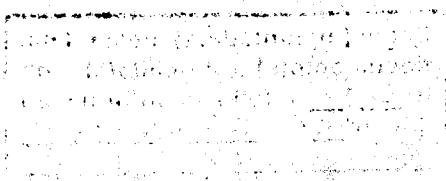
PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

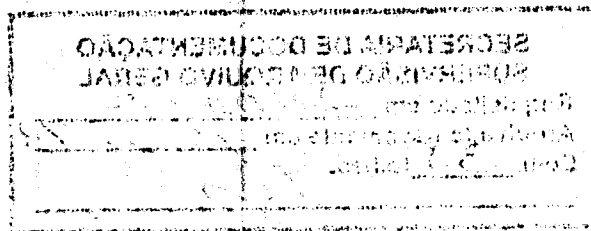
Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Requisitado em	<u>22/03/10</u>
Arquivado novamente em	<u>16/01/13</u>
Com	<u>38</u> folhas.

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO
E ARQUIVAMENTO



SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL
1970/01/13

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 39 e folha de informação
sob nº 40 1413 113
Ubirajara

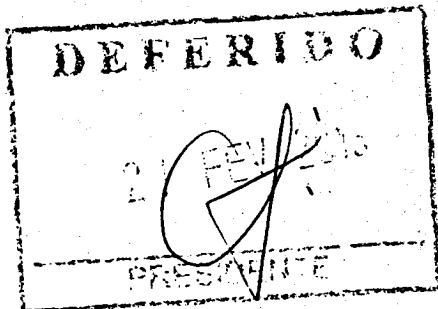
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 39 do Processo
nº 01.676 de 2001
.....*Ubirajara*.....

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00091/2013

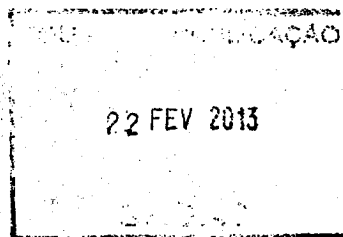
Sr. Presidente,

REQUEIRO nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições elencadas a seguir:

Ver. Arselino Tatto

PL 343/91, PL 344/91., PL 345/91, PL 346/91, PL 366/91, PL 421/91, PL 438/91, PL 440/91, PL 535/91, PL 536/91, PL 537/91, PL 563/91, PL 606/91, PL 613/91, PL 632/91, PL 009/92, PL 40/92, PL 41/92, PL 52/92, PL 57/92, PL 148/92, PL 245/92, PL 12/93, PL 13/93, PL 18/93, PL 39/93, PL 40/93, PL 46/93, PL 63/93, PL 73/93, PL 79/93, PL 100/93, PL 142/93, PL 143/93, PL 178/93, PL 303/93, PL 327/93, PL 524/93, PL 299/93, PL 659/93, PL 740/93, PLO 01/93, PLO 002/93, PLO/93, PR 002/93, PL 350/94, PL 029/95, PL 206/95, PL0272/95, PL 276/95, PL 673/95, PL 722/95, PL 915/95, PL 946/95, PL 1181/95, PL 1242/95, PL 619/96, PL 383/97, PL 453/97, PL 500/97, PL 734/97, PL 894/97, PL 245/98, PL 708/98, PL 452/99, PL 179/00, PL 180/00, PL 242/01, PL 676/01, PL 036/02, PL 218/02, PL 251/02, PL 404/02, PL 480/02, PR 018/02, PR 019/02, PL 335/03, PL 337/03, PL 006/04, PL 334/04, PL 435/04, PL 437/04, PL 441/04, PL 495/04, PL 571/04, PL 272/05, PL 381/05, PL 799/05, PR 014/05, PR 026/05, PL261/06, PL 412/06, PL 478/06, PL 489/06, PR 006/06, PL 300/09, PL 730/09, PL 082/10, PL 232/10, PDL 048/11, PL 234/11, PL 245/11, PL 321/12, PL 322/12, PL 324/12, PL 335/12, PL 344/12, PL 360/12, PL378/12, PL 430/12 e PR 011/12

Sala das Sessões, em



Alfredinho
Ver. Alfredinho

Líder da Bancada do PT



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 40

do processo nº

01-676

de 20

01

14

3

13

(a)

Unijana

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0091/2013.

13/03/2013

Solange

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0091/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

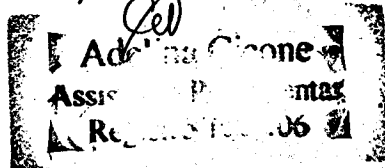
13 13 113

[Signature]

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

1813112



Ao Setor de Pesquisa

05/4/13

CHIEF DE SETOR DE PESQUISA
SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

Solange Rainone dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE APOIO ÀS ATIVIDADES PROPOSITIVAS

EM 05.04.13 13:45 hs
POR 220
SAÍDA: 16/05/14 AS: 16 h ASS: [assinatura]

Segue(m) juntado(s), nesta data,

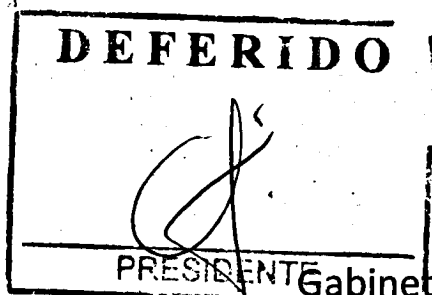
documento(s) rubricado(s) sob nº

44 a 45 e folha de informação

sob nº 46. ...2.1.1.5...1.4...

Ass: [assinatura]

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 41 do proc
Nº 01-676 de 01
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13-00697/2014

REQUEIRO, em conformidade com o artigo 223 da Resolução nº 02 de 1991, a reconsideração do desarquivamento dos seguintes projetos de lei de iniciativa do Vereador Arselino Tatto, constantes do RDF nº 91/2013 que, por equívoco, voltaram a regular tramitação.

- 343/1991
- 344/1991
- 345/1991
- 346/1991
- 366/1991
- 421/1991
- 438/1991
- 440/1991
- 535/1991
- 536/1991
- 537/1991
- 563/1991
- 606/1991
- 608/1991
- 613/1991
- 632/1991

CMSP - SUP.22 - 14/05/2014 - 15:51 - 007169 - 1/2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 42 do proc
Nº 01-676 de 01
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

- 9/1992
- 40/1992
- 41/1992
- 52/1992
- 57/1992
- 148/1992
- 245/1992
- 276/1992

- 12/1993
- 13/1993
- 18/1993
- 39/1993
- 46/1993
- 63/1993
- 73/1993
- 79/1993
- 100/1993
- 142/1993
- 143/1993
- 178/1993
- 303/1993
- 327/1993
- 524/1993
- 599/1993
- 659/1993
- 740/1993



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 43 do proc
Nº 01-676 de 01
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

- 350/1994

- 29/1995

- 206/1995

- 272/1995

- 276/1995

- 673/1995

- 722/1995

- 915/1995

- 946/1995

- 1181/1995

- 1242/1995

- 1318/1995

- 58/1996

- 430/1996

- 619/1996

- 630/1996

- 679/1996

- 683/1996

- 686/1996

- 688/1996

- 689/1996

- 824/1996

- 888/1996



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 44 do proc
Nº 01-676 de 01
Adelina Ciconi - Ass. Parlamentar
RF 100 406

- 70/1997
- 262/1997
- 383/1997
- 453/1997
- 734/1997
- 894/1997
- 1131/1997

- 245/1998
- 407/1998
- 708/1998

- 22/1999
- 154/1999
- 452/1999

- 179/2000
- 180/2000

- 242/2001
- 401/2001
- 536/2001
- 542/2001
- 552/2001
- 648/2001
- 676/2001



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

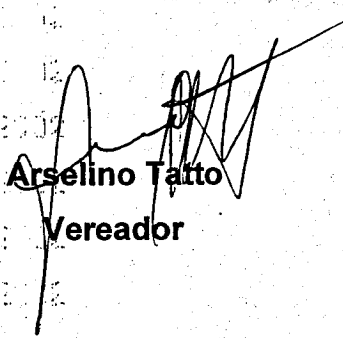
Gabinete do Vereador Arselino Tatto

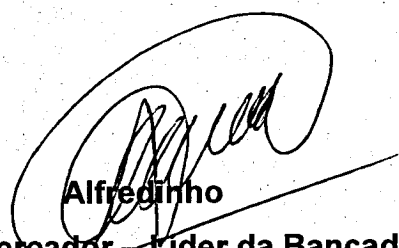
Folha nº 45 do proc
Nº 01.676 de 01

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

- 36/2002
- 218/2002
- 251/2002
- 404/2002
- 480/2002
- 506/2002
- 508/2002
- 509/2002
- 510/2002
- 511/2002
- 512/2002
- 527/2002
- 575/2002
- 606/2002

Sala das Sessões, 13 de maio de 2014.


Arselino Tatto
Vereador


Alfredinho
Vereador - Líder da Bancada

SRM/srm



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 46

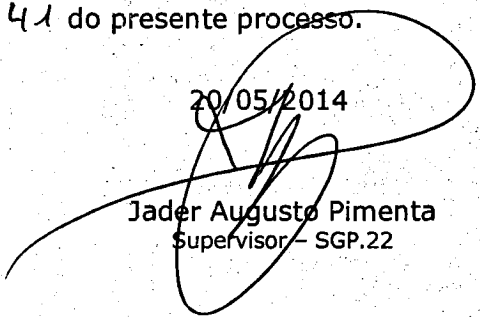
do processo n.º 01-67661, 71, 51, 20, 14 (a) CD

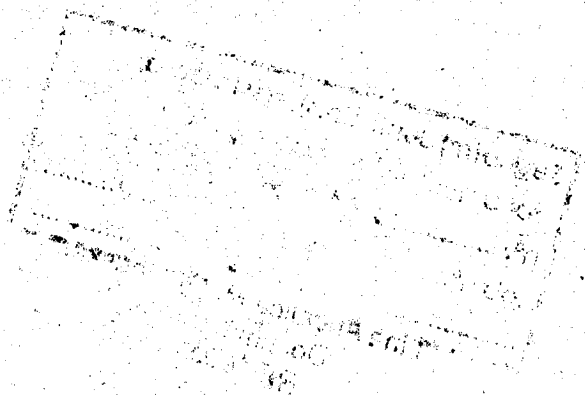
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À SGP - 33 - Sr. Supervisor,

Encaminho os autos para arquivamento, conforme RDS nº 013-697/2014,
numerado como folha(s) nº 41 do presente processo.

20/05/2014


Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22



Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e forma de informação
sob nº 47 02 / 06 / 2011
Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 47
do processo 01-676 de 2001 02/06/2014

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 14/03/2013
Arquivado novamente em 02/06/2014
Com 47 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927